

# Segregação urbana e sustentabilidade ambiental: desafios e perspectivas para Montes Claros – MG

Urban segregation and environmental sustainability: challenges and perspectives for Montes Claros – MG

Ségrégation urbaine et durabilité environnementale : défis et perspectives pour Montes Claros – MG

**Rafael Soares Duarte de Moura**  

Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, Montes Claros (MG), Brasil  
[rafael.moura@unimontes.br](mailto:rafael.moura@unimontes.br)

**Fernanda Freitas de Oliveira Azevedo**  

Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG, Montes Claros (MG), Brasil  
[rasomoura@gmail.com](mailto:rasomoura@gmail.com)

---

## Resumo

A urbanização é um processo dinâmico e complexo que envolve múltiplas interações entre o desenvolvimento de infraestrutura, o crescimento populacional e a transformação dos espaços em áreas urbanas. Este artigo se propõe a analisar as implicações ambientais decorrentes da cultura da urbanização segregacionista, com um foco específico no Plano Diretor do município de Montes Claros, localizado no estado de Minas Gerais. O objetivo central do estudo é explorar as questões ambientais que emergem do modelo de urbanização segregacionista, utilizando como estudo de caso o contexto específico de Montes Claros. Para a realização deste estudo, foi adotada uma metodologia baseada na revisão bibliográfica, que permitiu a análise crítica de literatura relevante sobre o tema, e na pesquisa documental, que envolveu uma análise detalhada do Plano Diretor de Montes Claros. O artigo aborda inicialmente o processo histórico de crescimento populacional e urbano da cidade, destacando como a urbanização se desenvolveu de forma segregacionista ao longo do tempo. Este tipo de urbanização tem gerado uma série de desafios ambientais, refletidos na desigualdade no acesso a infraestruturas urbanas e na degradação dos recursos naturais. A análise do Plano Diretor de Montes Claros revela que, apesar de conter diretrizes que visam promover um desenvolvimento urbano mais equitativo e sustentável, a implementação efetiva dessas políticas enfrenta obstáculos significativos. O estudo argumenta que o Plano Diretor, quando aplicado de forma consistente e com o devido acompanhamento, pode atuar como um instrumento crucial de planejamento e gestão urbana, capaz de promover uma urbanização mais inclusiva, equitativa e ambientalmente



justa. Por fim, o artigo conclui que para que Montes Claros atinja um desenvolvimento urbano mais harmonioso e sustentável, é imperativo que haja um esforço contínuo no planejamento urbano e nos investimentos em infraestrutura, com ênfase na preservação ambiental e na melhoria da qualidade de vida da população. Isso requer políticas públicas que não apenas reconheçam, mas também abordem ativamente as desigualdades existentes, promovendo um espaço urbano que seja verdadeiramente inclusivo e sustentável.

**Palavras-chave:** Montes Claros. Segregação urbana. Plano Diretor. Preservação ambiental.

---

### **Abstract**

Urbanization is a dynamic and complex process that involves multiple interactions between infrastructure development, population growth, and the transformation of spaces into urban areas. This article aims to analyze the environmental implications arising from the culture of segregationist urbanization, with a specific focus on the Master Plan of the municipality of Montes Claros, located in the state of Minas Gerais, Brazil. The primary objective of this study is to explore the environmental issues associated with segregationist urbanization, using Montes Claros as a case study. To achieve this, a methodology based on a literature review was employed, allowing for a critical analysis of relevant literature on the topic, alongside documentary research that involved a detailed examination of the Montes Claros Master Plan. The article first addresses the historical process of population and urban growth in the city, highlighting how urbanization has developed in a segregationist manner over time. This type of urbanization has led to a series of environmental challenges, reflected in unequal access to urban infrastructure and the degradation of natural resources. The analysis of the Montes Claros Master Plan reveals that, although it contains guidelines aimed at promoting more equitable and sustainable urban development, the effective implementation of these policies faces significant obstacles. The study argues that the Master Plan, when consistently applied and properly monitored, can serve as a crucial tool for urban planning and management, capable of fostering a more inclusive, equitable, and environmentally just urbanization process. Finally, the article concludes that for Montes Claros to achieve more harmonious and sustainable urban development, it is imperative that there is a continuous effort in urban planning and infrastructure investment, with an emphasis on environmental preservation and improving the quality of life for the population. This requires public policies that not only recognize but also actively address existing inequalities, promoting an urban space that is truly inclusive and sustainable.

**Keywords:** Montes Claros. Urban segregation. Master Plan. Environmental preservation.

---

### **Résumé**

L'urbanisation est un processus dynamique et complexe qui implique de multiples interactions entre le développement des infrastructures, la croissance démographique et la transformation des espaces en zones urbaines. Cet article vise à analyser les implications environnementales découlant de la culture de l'urbanisation ségrégationniste, en se concentrant spécifiquement sur le Plan Directeur de la municipalité de Montes Claros, située dans l'État du Minas Gerais, au Brésil. L'objectif principal de cette étude est d'explorer les questions environnementales associées à l'urbanisation ségrégationniste, en utilisant Montes Claros comme étude de cas. Pour atteindre cet objectif, une méthodologie basée sur une revue de la littérature a été utilisée, permettant une analyse critique des ouvrages pertinents sur le sujet, ainsi qu'une recherche documentaire comprenant un examen détaillé du Plan Directeur de Montes Claros. L'article aborde d'abord le processus historique de croissance démographique et urbaine de la ville, en soulignant comment l'urbanisation s'est développée de manière ségrégationniste au fil du temps. Ce type d'urbanisation a conduit à une série de défis environnementaux, reflétés dans l'inégalité d'accès aux infrastructures urbaines et la dégradation des ressources naturelles. L'analyse du Plan Directeur de Montes Claros révèle que, bien qu'il contienne des directives visant à promouvoir un développement urbain plus équitable et durable, la mise en œuvre effective de ces politiques se heurte à des obstacles importants. L'étude soutient que le Plan Directeur, lorsqu'il est appliqué de manière cohérente et suivi de manière adéquate, peut servir d'outil crucial de planification et de gestion urbaine, capable de favoriser un

processus d'urbanisation plus inclusif, équitable et juste sur le plan environnemental. Enfin, l'article conclut que, pour que Montes Claros atteigne un développement urbain plus harmonieux et durable, il est impératif qu'un effort continu soit fait dans la planification urbaine et les investissements en infrastructures, en mettant l'accent sur la préservation de l'environnement et l'amélioration de la qualité de vie de la population. Cela nécessite des politiques publiques qui non seulement reconnaissent, mais aussi abordent activement les inégalités existantes, en promouvant un espace urbain véritablement inclusif et durable.

**Mots-clés:** Montes Claros. Ségrégation urbaine. Plan Directeur. Préservation de l'environnement.

---

## Introdução

A urbanização, enquanto fenômeno socioespacial, é um processo complexo e multifacetado que envolve a interação entre o desenvolvimento de infraestrutura, o crescimento populacional e a transformação de áreas rurais ou subdesenvolvidas em espaços urbanos organizados e densamente povoados. Esse processo, historicamente associado ao progresso econômico e social, é também marcado por profundas contradições e desigualdades, especialmente em países em desenvolvimento como o Brasil. Nas últimas décadas, o processo de urbanização no país tem sido caracterizado por uma acentuada segregação socioespacial, na qual grupos sociais vulneráveis são frequentemente excluídos do acesso equitativo a recursos, infraestrutura e serviços essenciais. Essa exclusão não é apenas uma consequência involuntária do desenvolvimento urbano, mas sim um reflexo de políticas públicas e práticas de planejamento urbano que, muitas vezes, reforçam as desigualdades existentes.

No contexto brasileiro, a segregação socioespacial manifesta-se de diversas formas, incluindo a concentração de riqueza e infraestrutura em áreas específicas, enquanto outras regiões, habitadas predominantemente por populações de baixa renda, são deixadas à margem do desenvolvimento. Esse padrão de urbanização não apenas perpetua as desigualdades sociais, mas também tem consequências significativas para o meio ambiente, exacerbando os problemas de degradação ambiental, poluição e vulnerabilidade a desastres naturais. A interseção entre desigualdade social e degradação ambiental é, portanto, uma característica central do modelo de urbanização predominante em muitas cidades brasileiras, exigindo uma análise crítica e uma reavaliação das abordagens de planejamento urbano.

Montes Claros, uma cidade em crescimento no interior de Minas Gerais, serve como um exemplo paradigmático das dinâmicas de urbanização segregacionista no

Brasil. Situada no norte do estado, a cidade tem experimentado um rápido crescimento demográfico e econômico nas últimas décadas, impulsionado por processos de modernização e industrialização. No entanto, esse crescimento tem sido acompanhado por um processo de urbanização que acentua as disparidades socioespaciais, resultando em uma cidade fragmentada e desigual. Em Montes Claros, as áreas centrais e os bairros mais privilegiados concentram a maior parte dos investimentos em infraestrutura e serviços públicos, enquanto as regiões periféricas, onde residem as populações de menor renda, sofrem com a falta de infraestrutura básica, como saneamento, transporte público e acesso à saúde e educação de qualidade.

Essa segregação socioespacial em Montes Claros é exacerbada pela implementação de políticas públicas que, ao invés de promoverem um desenvolvimento urbano inclusivo e equitativo, acabam por reforçar as desigualdades existentes. O Plano Diretor do município, que deveria servir como um instrumento de planejamento urbano capaz de orientar o crescimento da cidade de maneira equilibrada e sustentável, enfrenta desafios significativos em sua implementação. Em muitos casos, as diretrizes do Plano Diretor são negligenciadas ou aplicadas de forma ineficaz, resultando em um desenvolvimento urbano que beneficia apenas uma parte da população, em detrimento das regiões mais vulneráveis.

Além das desigualdades sociais e econômicas, a urbanização segregacionista em Montes Claros tem gerado impactos ambientais profundos. A expansão desordenada das áreas urbanas, impulsionada por uma combinação de especulação imobiliária e falta de planejamento adequado, resultou na ocupação de áreas de preservação ambiental, com consequências devastadoras para os ecossistemas locais. A degradação do meio ambiente em Montes Claros é evidente na diminuição da qualidade dos recursos hídricos, na perda de biodiversidade e no aumento da vulnerabilidade a eventos climáticos extremos, como enchentes e deslizamentos de terra. Esses impactos não são apenas uma questão ambiental, mas também uma questão de justiça social, pois afetam de forma desproporcional as populações mais pobres e marginalizadas, que são mais dependentes dos recursos naturais e mais vulneráveis às consequências das mudanças ambientais.

O Plano Diretor de Montes Claros, enquanto instrumento central de ordenamento territorial, deveria desempenhar um papel crucial na mitigação desses

impactos, promovendo uma urbanização mais equitativa e sustentável. No entanto, a efetividade do Plano Diretor tem sido limitada por uma série de fatores, incluindo a falta de vontade política, a pressão de interesses econômicos poderosos e a ausência de mecanismos eficazes de participação social. Sem a implementação plena e eficaz das diretrizes do Plano Diretor, o desenvolvimento urbano de Montes Claros continuará a ser caracterizado pela segregação e pela degradação ambiental, perpetuando um ciclo vicioso de exclusão social e destruição dos recursos naturais.

O presente artigo busca, portanto, analisar as questões ambientais decorrentes da cultura de urbanização segregacionista em Montes Claros, contextualizando esse fenômeno no quadro mais amplo das políticas de planejamento urbano no Brasil. A análise é baseada em uma abordagem qualitativa, que inclui uma revisão bibliográfica das principais teorias e estudos sobre urbanização e segregação socioespacial, bem como uma pesquisa documental focada na análise do Plano Diretor de Montes Claros. O objetivo é identificar os principais fatores que têm contribuído para a perpetuação das desigualdades socioespaciais e para a degradação ambiental na cidade, e discutir as possíveis estratégias para mitigar esses problemas.

A discussão teórica apresentada neste artigo baseia-se em uma perspectiva crítica da urbanização, que reconhece a interconexão entre desigualdade social, degradação ambiental e políticas públicas. Essa perspectiva sugere que a urbanização não pode ser vista apenas como um processo técnico ou econômico, mas como um fenômeno profundamente político, que reflete e reproduz as relações de poder existentes na sociedade. No caso de Montes Claros, a análise sugere que a urbanização segregacionista é tanto um produto quanto uma causa das desigualdades sociais e ambientais, e que qualquer tentativa de promover um desenvolvimento urbano mais justo e sustentável deve necessariamente abordar essas questões de forma integrada.

Por fim, o artigo conclui que a mitigação dos impactos ambientais e sociais da urbanização segregacionista em Montes Claros requer uma reavaliação das políticas de planejamento urbano, com ênfase na inclusão social, na preservação ambiental e na participação comunitária. Isso implica não apenas a reformulação do Plano Diretor, mas também a criação de mecanismos eficazes de implementação e monitoramento, que garantam que as políticas urbanas sejam realmente voltadas para o benefício de toda a população, e não apenas de uma minoria privilegiada. Somente através de uma

abordagem integrada e inclusiva será possível criar um ambiente urbano mais harmonioso e sustentável em Montes Claros, promovendo a qualidade de vida para todos os seus habitantes, independentemente de sua classe social ou local de residência.

### **História e desenvolvimento urbano de Montes Claros - MG**

Montes Claros, situada no norte de Minas Gerais, Brasil, apresenta uma rica trajetória de urbanização que remonta ao século XVIII, período em que a região era dominada por grandes fazendas e se destacava economicamente pela pecuária. Emancipada em 3 de julho de 1831, a cidade começou a experimentar transformações significativas com a chegada da Estrada de Ferro Central do Brasil em 1926, durante a primeira metade do século XX. Este evento estabeleceu as bases para a futura industrialização e impulsionou o crescimento do comércio local, inserindo Montes Claros em uma nova fase de desenvolvimento urbano e econômico (Montes Claros - MG, 2023).

Inicialmente, a economia de Montes Claros estava centrada na pecuária e na agricultura voltada tanto para o autoconsumo quanto para a comercialização. Entretanto, com o passar do tempo, a cidade diversificou sua base econômica, desenvolvendo robustos setores de comércio e serviços. A expansão populacional foi catalisada por diversos fatores, incluindo a consolidação de Montes Claros como um importante centro universitário e de saúde, além da atração de indústrias que buscaram se estabelecer na região. Esses elementos atraíram migrantes de áreas rurais, que viam na cidade oportunidades de emprego e acesso a serviços, configurando Montes Claros como um ponto de convergência para rotas comerciais e importantes rodovias, dada sua localização estratégica (Montes Claros - MG, 2023).

Com o aumento da população e a diversificação econômica, Montes Claros passou por uma intensificação da urbanização, acompanhada pela expansão da infraestrutura urbana. De acordo com dados do IBGE de 2022, a cidade possui uma população de 414.240 habitantes, sendo a quinta mais populosa de Minas Gerais, ocupando uma área total de 3.576,76 km<sup>2</sup>, dos quais 97 km<sup>2</sup> correspondem à área urbana e 3.479,79 km<sup>2</sup> à zona rural. Atualmente, Montes Claros é composta por dez distritos e cerca de 200 bairros e povoados, o que ilustra a magnitude do crescimento urbano experimentado pela cidade nas últimas décadas (IBGE, 2022).

Nos últimos dez anos, a economia de Montes Claros cresceu nominalmente 123%, com uma taxa de crescimento de 23,1% nos últimos cinco anos, o que indica um desenvolvimento robusto, embora desigual. Esse crescimento urbano, porém, ocorreu de forma desordenada, trazendo consigo uma série de desafios significativos, tais como a poluição, a desigualdade social, o esgotamento de recursos naturais, a sobrecarga da infraestrutura existente, o aumento da criminalidade e a intensificação dos riscos de desastres naturais (Oliveira, 1996; Santos, 1997).

O conceito de urbanização sustentável, conforme definido pela UN-Habitat (2009), refere-se ao processo de planejamento, desenvolvimento e gestão das áreas urbanas de maneira que promova um equilíbrio entre crescimento econômico, inclusão social e preservação ambiental. Este conceito implica a adoção de práticas e políticas que minimizem os impactos negativos das atividades urbanas sobre o meio ambiente, enquanto promovem o bem-estar e a qualidade de vida dos residentes urbanos. A urbanização sustentável também é uma meta da Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, que enfatiza a importância de cidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis (United Nations, 2015).

Em Montes Claros, a expansão urbana ocorreu de maneira improvisada em muitos bairros, sem a devida infraestrutura e serviços básicos necessários para sustentar uma população crescente. A deficiência na implementação de políticas de planejamento urbano contribuiu para a formação de áreas segregadas, onde diferentes grupos sociais se concentram em espaços específicos, como bairros periféricos, favelas, o centro urbano, condomínios fechados e zonas industriais/comerciais. Essa expansão desordenada, guiada pelas lógicas do capitalismo, gerou impactos ambientais significativos, incluindo o desmatamento de áreas verdes, a ocupação de terrenos inadequados e a ausência de sistemas eficientes de coleta de resíduos e tratamento de água e esgoto (França, 2007).

A infraestrutura de saneamento básico em Montes Claros constitui um dos principais desafios enfrentados pela cidade. A crescente demanda por serviços de água e esgoto não tem sido acompanhada pela expansão adequada da rede de abastecimento e tratamento, resultando em problemas de poluição hídrica e riscos à saúde pública. O crescimento rápido da cidade frequentemente supera a capacidade dos sistemas de transporte, saneamento básico e fornecimento de água potável, o que culmina em

deficiências nessas áreas. Além disso, a ocupação de áreas de preservação ambiental intensifica a degradação, resultando em desmatamento e ocupação irregular de áreas verdes, comprometendo tanto a qualidade de vida dos moradores quanto a sustentabilidade ambiental da região (Almeida, 2020).

A falta de planejamento urbano adequado em Montes Claros reflete um problema comum a muitas cidades brasileiras, onde a necessidade de expansão ocorreu sem um plano claro para o uso e ocupação do solo. Atualmente, é imperativo que a cidade direcione seus esforços para preservar o bem-estar e a qualidade de vida de seus habitantes, equilibrando as demandas de crescimento com as necessidades de preservação ambiental e equidade social (Sposito, 2007). A inovação em políticas públicas deve transformar a cidade, superando modelos ultrapassados e adotando abordagens que respondam às demandas da sociedade de maneira racional e eficiente. Segundo Fourquet (1973 apud Souza, 2001), o indivíduo e suas necessidades devem ser o foco central dessas políticas, movendo a sociedade de consumo em direção a um modelo mais sustentável e inclusivo.

Para enfrentar esses desafios, torna-se necessário um planejamento urbano eficiente, que inclua a implementação de políticas públicas focadas na sustentabilidade e na equidade. O fortalecimento dessas políticas, com ênfase na inclusão social, proteção ambiental e melhoria da infraestrutura urbana, é essencial para garantir um desenvolvimento mais equilibrado e sustentável. Esse desenvolvimento deve integrar as dimensões sociais e ambientais do cenário urbano, respeitando as interações entre a natureza e as modificações introduzidas pela ação humana.

Montes Claros possui um grande potencial de crescimento, mas é fundamental que esse crescimento seja planejado de forma sustentável. A urbanização desordenada pode acarretar graves consequências socioambientais; contudo, com políticas públicas eficazes e um planejamento adequado, é possível promover uma cidade mais justa e sustentável para todos os seus habitantes.

### **Dinâmica da urbanização e seus impactos em Montes Claros - MG**

O processo de urbanização nas cidades de países em desenvolvimento, como o Brasil, frequentemente ocorre de forma desordenada e sem o devido planejamento,



resultando em paisagens urbanas marcadas por desigualdades profundas e duradouras. Montes Claros, localizada no norte de Minas Gerais, é um exemplo notável dessa dinâmica, onde a urbanização foi concomitante à industrialização, mas sem uma orientação planejada voltada para as necessidades reais do capital humano e social. Essa falta de planejamento e a ausência de políticas públicas eficazes resultaram em um crescimento urbano caótico e segregacionista, exacerbando as desigualdades sociais e espaciais.

A partir da década de 1960, Montes Claros foi alvo de políticas públicas voltadas para o crescimento econômico, com a intenção de dinamizar a cidade e redirecionar o fluxo migratório para essa região (França, 2007). Investimentos governamentais contribuíram para a consolidação da dinâmica econômica da cidade, mas a ausência de um planejamento urbano eficiente fez com que a expansão urbana ampliasse a segregação social e espacial (Harvey, 2014). Esse período foi marcado pela implementação de políticas desenvolvimentistas que, ao mesmo tempo em que promoviam a industrialização e o crescimento urbano, negligenciavam a necessidade de um planejamento urbano inclusivo e sustentável, resultando em um crescimento desordenado e na intensificação das disparidades socioespaciais.

Durante as décadas de 1970 e 1980, a instalação de setores industriais e a diversificação dos setores de comércio, gestão e serviços impulsionaram ainda mais o crescimento urbano de Montes Claros. Esse crescimento foi particularmente notável nas regiões norte, sul e leste, onde se concentrou a população de médio e baixo status social, enquanto as regiões oeste e sul atraíram uma população de alto status social, caracterizada por uma melhor infraestrutura urbana e serviços públicos de qualidade (Caldeira, 2000). Contudo, esse crescimento urbano acelerado trouxe consigo um paradoxo evidente: enquanto a cidade se expandia e desenvolvia, surgiam profundas desigualdades sociais, agravando a exclusão social e a violência urbana (Rolnik, 2018).

A segregação urbana em Montes Claros, como em muitas outras cidades médias brasileiras, tornou-se uma característica marcante, refletindo as falhas de políticas públicas e de planejamento urbano que não priorizaram a inclusão social e a equidade espacial. O Estatuto da Cidade, implementado no início do século XXI, buscou corrigir algumas dessas falhas, mas a efetividade das políticas públicas ainda enfrenta desafios

significativos, especialmente em contextos de urbanização acelerada e desigual (Botega, 2008).

A segregação urbana é caracterizada pela criação e manutenção de espaços que promovem a exclusão de grupos sociais específicos, resultando em desigualdades socioespaciais significativas. Essas desigualdades manifestam-se na forma de privação de acesso a recursos, serviços e oportunidades, reforçando um ciclo vicioso de marginalização e exclusão (Almeida JR; Sousa, 2016). O conceito de "cultura da urbanização segregacionista" é amplamente discutido por estudiosos como Carlos Nelson Ferreira dos Santos, Milton Santos, Henri Lefebvre e David Harvey, que exploram como essa segregação é resultado de políticas sociais, econômicas e urbanísticas que perpetuam as desigualdades estruturais nas cidades (Santos, 1996; Lefebvre, 2001).

Do ponto de vista econômico, a desigualdade de renda emerge como um fator crucial na perpetuação da segregação urbana. A falta de recursos financeiros impede que certos grupos sociais acessem áreas mais valorizadas da cidade, resultando em uma distribuição espacial desigual que favorece os grupos mais abastados. A especulação imobiliária e a gentrificação desempenham um papel significativo nesse processo, expulsando os residentes de baixa renda de áreas valorizadas e exacerbando as desigualdades socioespaciais (Fernandes et al., 2018). Esses fenômenos contribuem para a formação de enclaves de riqueza e pobreza, onde a qualidade de vida e o acesso a serviços essenciais variam drasticamente entre as diferentes regiões da cidade.

Politicamente, a falta de vontade e compromisso das autoridades para implementar políticas inclusivas e promover a equidade espacial reforça as desigualdades existentes. Investimentos insuficientes em infraestrutura básica em áreas desfavorecidas perpetuam essas desigualdades, resultando em um desenvolvimento urbano que beneficia apenas uma parcela da população, enquanto marginaliza e exclui os mais vulneráveis (Araújo, 2018). A segregação urbana tem implicações profundas na saúde e bem-estar das comunidades afetadas, que muitas vezes carecem de espaços verdes, infraestrutura adequada e acesso a serviços de saúde e educação de qualidade, o que agrava as disparidades de saúde e as condições de vida (Glaeser, 2011).

Estudos como o de Almeida (2020) ilustram como a infraestrutura existente, como a linha férrea em Montes Claros, contribuiu para a segregação urbana. A ferrovia,

inicialmente concebida como um meio de promover o desenvolvimento econômico e a integração regional, acabou por atrair populações para áreas específicas da cidade, criando uma divisão socioeconômica visível e reforçando a segregação espacial. Essa segregação resultante das infraestruturas de transporte é um exemplo claro de como as decisões de planejamento urbano, mesmo que bem-intencionadas, podem ter consequências imprevistas e indesejadas, perpetuando as desigualdades socioespaciais (Almeida, 2020).

Superar essa cultura de segregação urbana requer a implementação de políticas inclusivas, planejamento urbano equitativo e investimentos em infraestrutura que garantam o acesso igualitário a oportunidades e a uma qualidade de vida digna para todos os habitantes. A promoção de uma cidade mais justa e inclusiva não pode se limitar à redistribuição espacial de recursos; é necessário um compromisso político firme para enfrentar as raízes estruturais das desigualdades e para promover uma urbanização que respeite os direitos de todos os cidadãos, independentemente de sua posição socioeconômica.

A segregação urbana em Montes Claros também acarreta sérias consequências ambientais. A expansão desordenada da cidade e a degradação dos espaços verdes, associadas à falta de saneamento básico adequado, aumentam a poluição e os riscos ambientais, como enchentes, deslizamentos e a contaminação dos recursos hídricos (Owen, 2009). Além disso, a dependência de veículos motorizados, incentivada pela falta de um sistema de transporte público eficiente, contribui para o aumento das emissões de gases de efeito estufa e da poluição do ar, exacerbando os problemas ambientais da cidade. Pesquisadores como Bullard (2004) destacam a conexão entre injustiça ambiental e segregação urbana, demonstrando que as comunidades marginalizadas são as mais afetadas pelos riscos ambientais e pelos problemas de saúde decorrentes da degradação do meio ambiente.

Para combater a cultura da urbanização segregacionista e seus impactos ambientais, é necessário adotar uma abordagem integrada e holística, que considere as dimensões sociais, econômicas e ambientais do planejamento urbano. Isso inclui a implementação de políticas de planejamento urbano inclusivas, que promovam a distribuição equitativa de recursos e serviços, bem como investimentos em infraestrutura sustentável que mitiguem os impactos ambientais do crescimento urbano

desordenado. Além disso, a promoção da participação comunitária no processo de tomada de decisões é essencial para garantir que as vozes das populações mais vulneráveis sejam ouvidas e consideradas nas políticas públicas (Shlomo, 2015).

A criação de cidades mais inclusivas e sustentáveis exige esforços coletivos e uma mudança de paradigma na forma como planejamos e construímos nossos espaços urbanos. Somente através de um compromisso genuíno com a equidade social e a sustentabilidade ambiental será possível superar a cultura da urbanização segregacionista e promover uma sociedade mais justa e responsável. A integração de práticas de planejamento urbano sustentável, que priorizem a preservação ambiental e a inclusão social, é fundamental para a construção de um futuro urbano mais equilibrado e resiliente.

Em Montes Claros, a implementação de políticas públicas eficazes e o fortalecimento da governança urbana são essenciais para promover um desenvolvimento mais equitativo e sustentável. Isso inclui a adoção de estratégias de planejamento urbano que levem em consideração as especificidades locais e que sejam capazes de responder às necessidades da população de maneira inclusiva e participativa. A urbanização não deve ser vista apenas como um processo de crescimento econômico, mas como uma oportunidade para construir cidades que sejam verdadeiramente inclusivas, onde todos os cidadãos tenham acesso igualitário a oportunidades e a uma melhor qualidade de vida.

Além de reduzir as desigualdades socioespaciais, é necessário investir em infraestrutura básica e em serviços públicos de qualidade, garantindo que todas as áreas da cidade sejam adequadamente atendidas e que os cidadãos tenham acesso a serviços essenciais, como saneamento básico, saúde, educação e transporte. O planejamento urbano deve ser orientado por princípios de justiça social e sustentabilidade ambiental, integrando as dimensões sociais, econômicas e ecológicas do desenvolvimento urbano.

Montes Claros tem um grande potencial de crescimento e desenvolvimento, mas é essencial que esse crescimento seja planejado de forma sustentável e inclusiva. A urbanização desordenada e segregacionista pode acarretar consequências graves para a cidade, tanto do ponto de vista social quanto ambiental. Contudo, com a implementação de políticas públicas eficazes, comprometidas com a equidade e a sustentabilidade, é possível reverter esse quadro e promover uma cidade mais justa e inclusiva, onde todos

os habitantes possam desfrutar de uma qualidade de vida digna e de um ambiente urbano saudável.

Em última análise, a superação da cultura da urbanização segregacionista em Montes Claros e em outras cidades brasileiras depende de uma mudança de mentalidade e de um compromisso firme com a justiça social e a sustentabilidade ambiental. Somente assim será possível construir cidades que sejam verdadeiramente inclusivas, resilientes e sustentáveis, capazes de enfrentar os desafios do século XXI e de garantir um futuro melhor para as gerações vindouras.

### **O papel do Plano Diretor de Montes Claros – MG e a mitigação da segregação urbana**

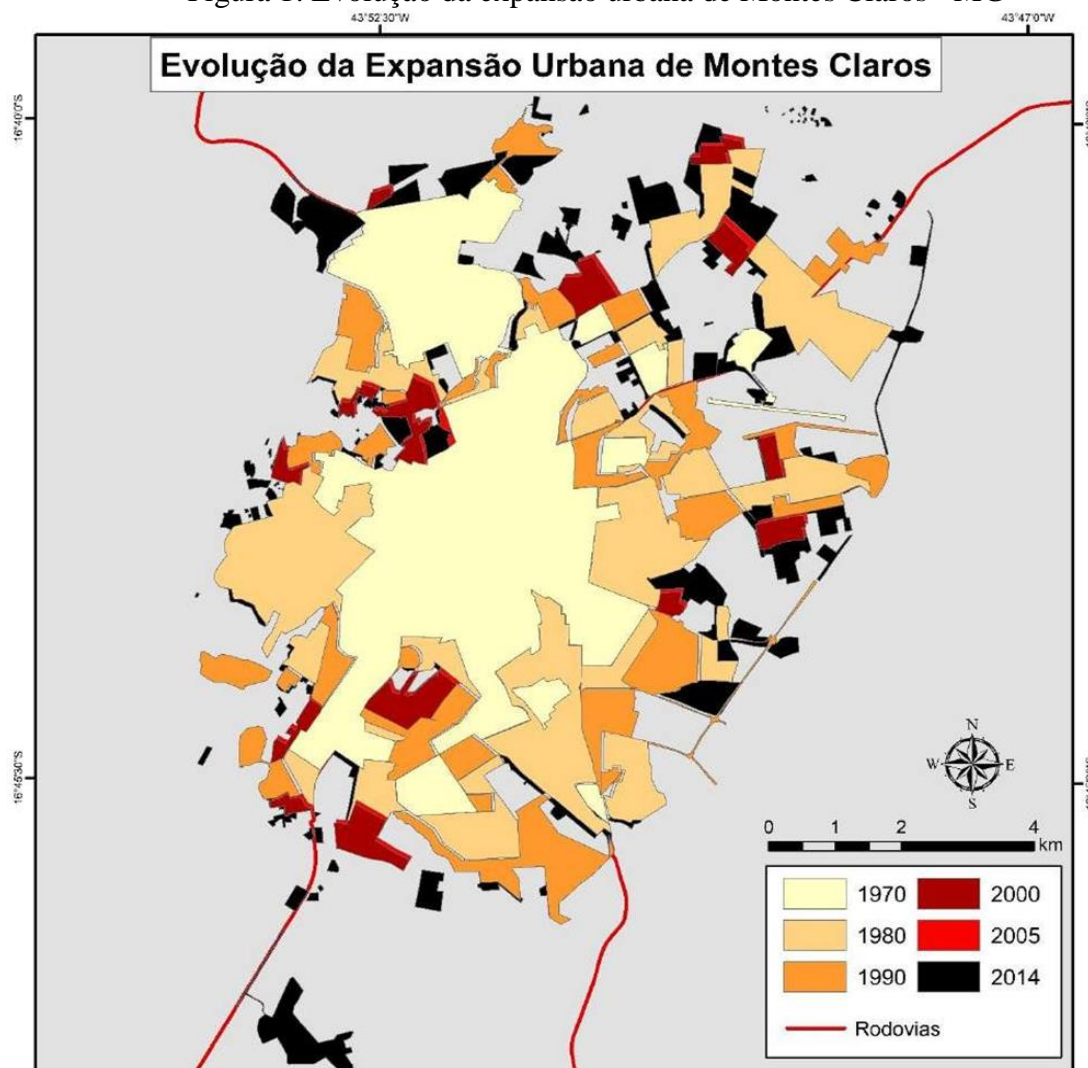
O Plano Diretor de Montes Claros - MG é um instrumento crucial de gestão urbana, orientando o desenvolvimento da cidade ao estabelecer diretrizes para o uso e ocupação do solo, infraestrutura, transporte, meio ambiente, entre outros aspectos. Seu papel é fundamental na definição de políticas de planejamento urbano que promovam uma urbanização mais sustentável e equitativa. O objetivo principal do Plano Diretor é assegurar um desenvolvimento urbano ordenado, que atenda às necessidades da população e respeite os princípios de sustentabilidade ambiental e social. Ele busca orientar a expansão urbana de maneira planejada, criando áreas habitacionais adequadas, infraestrutura de transporte eficiente e preservação de áreas verdes (Curitiba, 2021).

Apesar dos objetivos nobres do Plano Diretor, é necessário avaliar se suas diretrizes e medidas são eficazes para combater a cultura da urbanização segregacionista e seus efeitos negativos. Embora o Plano Diretor Municipal (PDM) de Montes Claros - MG pretenda promover uma urbanização inclusiva e sustentável, uma análise crítica de suas diretrizes de planejamento urbano é essencial para garantir que elas sejam efetivas na superação da segregação urbana (Belo Horizonte, 2019).

O PDM expressa a função social da cidade e da propriedade, subordinada ao interesse coletivo e às demandas econômicas e sociais. Seus principais componentes incluem infraestrutura em rede, serviços públicos, direito à mobilidade, transporte coletivo, acessibilidade universal, saneamento ambiental e participação social nas

decisões de política urbana (Jacobs, 2007). Estas estratégias são oportunidades para um novo desenvolvimento urbano e territorial, conforme postulam Zipori & Cohen (2015).

Figura 1: Evolução da expansão urbana de Montes Claros - MG



Fonte: LEITE, Marcos Esdras (Org.), 2020. p.48.

A legislação municipal expressa as diretrizes futuras do ambiente urbano, como no caso do Plano Diretor Municipal (MONTES CLAROS - MG, 2016). O Art. 6º define a Função Social da Propriedade, garantindo à população acesso à moradia digna, serviços públicos essenciais, transporte, infraestrutura urbana adequada e um meio ambiente saudável. Artigos subsequentes abordam o Desenvolvimento Urbano e a Organização Territorial, apontando meios e áreas de intervenção para justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes das obras de infraestrutura (Rocha, 2017).

A articulação entre reforma urbana e questão social representa uma nova fase nas relações de força, disseminando o poder normativo no espaço urbano (BRASIL, 1988). O planejamento urbano deve focar no cidadão, buscando qualidade de vida e desenvolvimento sustentável (SOUZA, 2001). A função social da propriedade, conforme a Constituição de 1988, é garantir que a propriedade atenda aos interesses coletivos de forma equânime (Topalov, 1996).

Ao analisar as determinações do Plano Diretor, o art. 6º define a Função Social da Propriedade, elas estabelecem que tanto propriedades públicas quanto privadas devem cumprir seu papel social ao garantir à população acesso à moradia digna, serviços públicos essenciais, transporte, infraestrutura urbana adequada e um meio ambiente saudável. Os artigos seguintes (arts. 7 e 8) tratam do Desenvolvimento Urbano, focando na Organização Territorial. O art. 9º, inciso V, menciona como diretriz da política de desenvolvimento e ordenamento territorial integrado e sustentável do município de Montes Claros-MG a definição dos indicadores da função social da propriedade urbana. Isso inclui apontar os meios e áreas para intervenção, visando à distribuição equitativa dos custos e benefícios das obras de infraestrutura e serviços urbanos, além da recuperação, para a coletividade, da valorização imobiliária resultante da ação do Poder Público (Montes Claros, 2016).

A prática de reurbanização, muitas vezes, não supre as necessidades mais urgentes da população, especialmente dos mais necessitados, devido à má aplicação do capital disponível, que não respeita os valores sociais (Moreira, 2005). O Plano Diretor deve obedecer aos princípios constitucionais de cidadania, dignidade humana, igualdade, desenvolvimento sustentável e funções sociais da cidade e da propriedade, promovendo o exercício do direito à cidade e ao meio ambiente equilibrado (Jacobs, 2007).

A participação popular é vital para o sucesso das políticas urbanas (Vitale, 2008). Embora os planos diretores visem melhorar as condições de vida, muitos municípios resistem à sua implantação ou adequação (SOUZA, 2005). O Plano Diretor de Montes Claros - MG foi atualizado em 2016, estabelecendo objetivos para o Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município (Montes Claros - MG, 2016). No entanto, algumas diretrizes do Plano Diretor podem permitir interpretações errôneas, como o Art. 4º, que aparentemente subordina a Lei Ambiental às decisões de

planejamento urbano, ao invés do contrário. Este tipo de ambiguidade pode comprometer a efetivação de uma cultura antissegregacionista e sustentável (Montes Claros - MG, 2016).

Além disso, o Art. 5º destaca que o desenvolvimento do município depende do plano social, priorizando a função social da propriedade (Montes Claros - MG, 2016). A função social da propriedade deve atender aos interesses coletivos, superando o benefício exclusivo do proprietário (Rolnik, 2018).

Para atingir esses objetivos, é crucial que as políticas públicas sejam eficazes e as competências estatais bem executadas, conforme os instrumentos do Estatuto da Cidade (Lei nº. 10.257/2001). A propriedade deve ser usada de acordo com leis e regulamentos que protejam o bem-estar coletivo (Caldeira, 2000). Rocha (2017) ressalta que, em situações de risco ambiental, o direito ambiental deve prevalecer.

A exemplo do Plano Diretor de Belo Horizonte, o PDM de Montes Claros deve enfatizar o meio ambiente como um direito fundamental (FRANÇA, 2016). Modificações sugeridas no Art. 4º podem incluir objetivos como orientar o planejamento urbano-ambiental sustentável (França, 2016). O Capítulo IV do PDM aborda o zoneamento territorial, mas deve considerar não apenas a compartimentação, mas também densidade e uso do solo para combater a segregação urbana (Madruga, 2012). Também é essencial proteger áreas de drenagem natural e evitar sua ocupação inadequada (Caldeira, 2000).

Políticas de infraestrutura devem focar em áreas desfavorecidas para reduzir a segregação (MONTES CLAROS - MG, 2016). Investir em obras públicas em regiões privilegiadas sem considerar áreas carentes pode perpetuar a segregação urbana (Magalhães, 2009; Harvey, 2014). A construção de obras públicas em regiões de nível social mais elevado, sem uma avaliação cuidadosa dos seus efeitos sociais e sem medidas para promover a inclusão, pode perpetuar a segregação urbana, reforçando a exclusão de grupos menos favorecidos da cidade (Madruga, 2012).

Além disso, como permite compreender Caldeira (2000), ao direcionar investimentos em obras públicas para áreas já privilegiadas da cidade, corre-se o risco de agravar a segregação urbana, criando uma repartição ainda maior entre bairros ricos e periferias carentes, e limitando o acesso das camadas mais pobres a serviços e oportunidades. Ou como explica Rolnik (2018), além desse ser um risco de acentuar a



segregação urbana, ainda contribui para afastar as políticas públicas de um planejamento inclusivo e promovendo o afastamento de comunidades marginalizadas do acesso a recursos e serviços públicos.

Conquanto, o desenvolvimento de obras públicas em regiões de alta renda sem considerar as necessidades e demandas das áreas mais carentes da cidade pode agravar a desigualdade e contribuir para a segregação, fragmentando ainda mais o tecido urbano e dificultando a coesão social (Alves, 1979). Portanto, é essencial que as políticas de infraestrutura e obras públicas considerem como demandas das áreas mais desfavorecidas da cidade, de modo a reduzir a segregação e promover a justiça social e ambiental. Caso contrário, as obras podem aumentar as divisões socioespaciais, tornando a cidade mais fragmentada e desigual (Sposito, 2007).

Essas condições destacam a importância de ter um plano Diretor mais estruturado, sobretudo no que se refere a considerar os aspectos sociais das obras públicas e a necessidade de um planejamento urbano mais inclusivo para evitar a segregação urbana. Ademais, é fundamental que as políticas e investimentos públicos sejam orientados para promover uma cidade mais justa e integrada, levando em conta as necessidades de todas as camadas da população, independentemente de sua renda ou status social.

Este Plano Diretor fala ainda do redesenvolvimento urbano (Arts. 43 a 49) mas, apenas na condição de dar nova destinação ao solo enquanto tiver com uso e ocupação incorretos (Peixoto, 2013). E não no contexto de reurbanização no tocante a melhorias estratégicas de eficácia, eficiência e inovação. Essa ideia de redesenvolvimento urbano surge no mesmo sentido da necessidade de (re)urbanização, justamente por se ter observado que muitas cidades não nasceram planejadas, pelo contrário. No entanto, sabe-se que para se constituir sociedades locais estruturadas e integradas por valores de cidadania e identidade, o essencial é buscar planejamentos originais, posto que “políticas públicas eficientes dispensam políticas sociais compensatórias” (Gehlen, 2004, p. 6). As diretrizes do planejamento urbano das cidades e os princípios de reurbanização em contrapartida às questões de natureza sustentável se efetivarão, portanto, a partir do momento que houver a valorização da escala humana, frente às necessidades de cunho social (Jacobs, 2007).

A reurbanização, nesse caso, deve denotar os acontecimentos demográficos e sociais, capazes de definir o modo de vida da comunidade, em conjunto com o desenvolvimento das relações econômicas, culturais, sociais e ambientais. Mas isso, não pode ocorrer de modo aleatório, é necessário um mínimo de organização para que haja equilíbrio no desenvolvimento (Montes Claros - MG, 2016).

Por isso, neste modelo de organização deve estar intrínseca às três fases: previsão, planejamento e implantação (Montes Claros - MG, 2016). Ou seja, conhecer de forma antecipada as necessidades e problemas verificados no organismo; planejamento e distribuição racional e tempo-espacial, dos elementos necessários à consubstanciação dos objetivos que se intenta e; por fim, a efetivação do que se previu e planejou (Alves, 1979).

Os demais títulos do Plano Diretor de Montes Claros - MG tratam das normas destinadas à expansão espacial da cidade e das políticas setoriais de saúde, desenvolvimento social, educação, turismo, cultura, esporte e lazer. No que tange principalmente criar novas possibilidades de gestão dessas necessidades sustentáveis o Art. 62 determina as diretrizes do Meio Ambiente do município de Montes Claros - MG tendo ainda a Seção IX que trata especificações das diretrizes de gestão dos Resíduos Sólidos e limpeza urbana (Montes Claros - MG, 2016).

Todavia, observando a letra geral do Plano Diretor de Montes Claros - MG, seus requisitos estão mais voltados a dar continuidade à urbanização sem um planejamento antissegregacionista e, conseqüentemente, que não seja efetivamente sustentável, e muito menos garantidor da equidade social.

### **Os impactos ambientais da urbanização segregacionista: desigualdades e exclusão em Montes Claros**

A urbanização segregacionista é um fenômeno complexo que combina aspectos sociais, econômicos e ambientais, resultando em paisagens urbanas profundamente fragmentadas e desiguais. Montes Claros, localizada no norte de Minas Gerais, exemplifica bem essa dinâmica, onde o processo de urbanização foi marcado pela ausência de um planejamento adequado que pudesse integrar as demandas sociais com as exigências ambientais e urbanísticas. A análise do Plano Diretor de Montes Claros

revelou que, embora mencione instrumentos disponíveis para controlar a especulação imobiliária e promover uma urbanização mais justa, o documento carece de uma abordagem detalhada e efetiva sobre como utilizar esses mecanismos de maneira a maximizar seu impacto. A ausência de diretrizes específicas para a destinação adequada de áreas desapropriadas para habitação popular, especialmente em locais com boa infraestrutura e acesso a serviços urbanos essenciais como saúde, educação e lazer, é um exemplo claro dessa deficiência (Fernandes et al., 2018).

França (2016) identificou lacunas significativas na elaboração do novo Plano Diretor de Montes Claros entre 2015 e 2016, destacando a necessidade de incorporar o espaço rural ao processo de planejamento urbano. Segundo o autor, não se pode discutir a gestão urbana de maneira isolada, ignorando a interdependência entre as áreas rurais e urbanas. Além disso, a falta de uma abordagem de Planejamento Regional é um ponto crítico, especialmente para uma cidade que atua como polo regional em diversos segmentos econômicos e sociais (França, 2016). A inclusão do espaço rural e o desenvolvimento de um planejamento regional integrado são fundamentais para garantir que o crescimento urbano de Montes Claros ocorra de forma equilibrada e sustentável, atendendo às necessidades de toda a população.

De acordo com Souza (2005), a cidade necessita de instrumentos de planejamento adequados que possam realmente contribuir para um desenvolvimento urbano autêntico. No entanto, a presença de múltiplos instrumentos no Plano Diretor torna-se inútil na ausência de condições políticas, sociopolíticas e político-culturais que permitam sua aplicação eficaz. Um Plano Diretor mal elaborado ou implementado de forma ineficiente pode, na verdade, aprofundar a segregação urbana, criando áreas privilegiadas e excluindo uma parcela significativa da população dos benefícios do desenvolvimento urbano (Santos, 2016). Esse cenário evidencia a necessidade de uma revisão crítica do Plano Diretor, para que ele possa de fato funcionar como um instrumento de inclusão e justiça social.

A falta de uma abordagem integrada no Plano Diretor de Montes Claros pode resultar em um modelo urbano fragmentado, onde as desigualdades sociais e a segregação espacial são acentuadas. O planejamento urbano deve considerar, de maneira indissociável, as dimensões sociais e ambientais para evitar a perpetuação dessas desigualdades (Rolnik, 2018). Um Plano Diretor eficiente pode, potencialmente,

combater a segregação urbana se for fundamentado em um diagnóstico preciso das demandas da população e contemplar políticas públicas que promovam a inclusão social e territorial (Maricato, 2017). No entanto, isso exige um compromisso político real e um esforço coletivo para implementar essas políticas de maneira eficaz e equitativa.

A segregação urbana é um fenômeno complexo e multifacetado, que não pode ser resolvido apenas com a implementação de um Plano Diretor. É necessário integrar o planejamento urbano a outras políticas setoriais, como transporte, habitação e meio ambiente, para alcançar resultados mais efetivos e abrangentes (Caldeira, 2000). Mesmo que o Plano Diretor de Montes Claros seja atualizado, é imperativo que ele seja continuamente reavaliado e reestruturado, reconhecendo que a cidade desempenha um papel crucial no desenvolvimento sustentável da região (Sicsú; Castelar, 2009). Montes Claros, devido à sua importância para o norte de Minas Gerais, precisa de um planejamento em escala regional que integre diversas demandas, como a gestão de recursos hídricos, resíduos sólidos, emprego, lazer e serviços especializados (França, 2016). O planejamento regional é vital para garantir um desenvolvimento ordenado e evitar disparidades regionais significativas (Santos et al., 2017).

Outro aspecto preocupante do atual Plano Diretor de Montes Claros é a escassa menção a investimentos em tecnologia e inovação, focando apenas no monitoramento do planejamento. Esta é uma lacuna significativa, dado que as políticas públicas e o Plano Diretor devem moldar uma cidade inteligente e sustentável, capaz de responder aos desafios contemporâneos de forma eficaz (Hernández-Muñoz et al., 2011). A consideração das tendências socioeconômicas durante a caracterização da cidade é crucial para evitar equívocos no planejamento e garantir que as políticas implementadas sejam relevantes e adaptáveis às mudanças futuras (Cohen, 2011).

Há inúmeros riscos associados a um planejamento urbano inadequado, incluindo a perda de funcionalidades básicas, deficiências na gestão pública, má administração dos recursos naturais e limitações nos setores de saúde, educação e segurança pública (Toppeta, 2010). Portanto, soluções criativas e inovadoras são necessárias para que o planejamento urbano possa aproveitar as aptidões atuais e futuras de Montes Claros, promovendo um desenvolvimento urbano que seja verdadeiramente inclusivo e sustentável (Johnson, 2008). O sucesso de uma cidade depende do gerenciamento adequado, sustentável e acessível de seus recursos, além da criação de um ambiente

atraente e tecnologicamente viável (Al-Hader; Rodzi, 2009; Dodgson; Gann, 2011; Cadena et al., 2012).

Para que Montes Claros possa ser considerada uma cidade sustentável, são necessárias políticas transformadoras que promovam uma relação harmoniosa com o meio ambiente, utilizando os recursos de maneira racional e em benefício de toda a população (Cury; Marques, 2017). Isso inclui o uso eficiente de energia, água e espaço, bem como a implementação de práticas urbanas que minimizem os impactos ambientais e maximizem os benefícios sociais.

Uma das críticas mais significativas ao Plano Diretor de Montes Claros é a falta de participação cidadã durante sua elaboração. França (2016) observa que o processo de planejamento foi conduzido sem a inclusão ativa dos cidadãos, o que compromete a legitimidade e a eficácia das políticas urbanas propostas. A promoção do planejamento urbano participativo é crucial para reduzir a segregação urbana, garantindo que as vozes da população sejam ouvidas e consideradas nas decisões de planejamento (Maricato, 2017). A participação cidadã não é apenas uma questão de justiça social, mas também uma estratégia eficaz para garantir que as políticas públicas sejam mais adequadas às necessidades reais da população.

Leite e Awad (2012) argumentam que tornar uma cidade antissegregacionista e sustentável não significa necessariamente expandi-la, mas sim focar na reconstrução ou reciclagem dos espaços urbanos existentes. A expansão urbana deve ser consequência de um padrão de desenvolvimento que seja justo do ponto de vista econômico, social e ambiental, promovendo a qualidade de vida para todos os cidadãos (Jacobs, 2007). O planejamento urbano e a reurbanização exigem uma análise detalhada tanto das dinâmicas macro quanto micro urbanas, considerando as necessidades e aspirações da população. Ignorar a função social, econômica e cultural dos espaços públicos, como ruas e calçadas, representa um retrocesso no desenvolvimento urbano (Santaella, 2016).

A governança de Montes Claros para torná-la uma cidade sustentável requer um desenvolvimento compreensivo que vá além dos aspectos econômicos e ambientais, expandindo o pilar cultural do desenvolvimento sustentável para incluir uma cultura de pertencimento e inclusão social (Guimarães; Xavier, 2016). Reduzir a segregação urbana exige abordagens integradas e políticas públicas efetivas que promovam a diversidade de uso do solo e a distribuição equitativa de serviços e espaços públicos,

integrando socialmente a cidade e promovendo um ambiente urbano mais justo e sustentável (Harvey, 2014).

A integração entre o setor público, a sociedade civil e o setor privado é essencial para combater a segregação urbana em Montes Claros. Parcerias público-privadas podem ser uma ferramenta poderosa para revitalizar áreas degradadas e promover a inclusão social, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso a moradias dignas, infraestrutura de qualidade e serviços públicos essenciais (Borja; Castells, 1997). Políticas habitacionais que garantam o acesso à moradia adequada são fundamentais para promover a integração socioespacial. Programas de construção de habitações populares em áreas centrais com infraestrutura adequada podem ajudar a mitigar a segregação urbana e promover uma distribuição mais equitativa da população (Rolnik, 2018). Além disso, melhorar a mobilidade urbana por meio de um sistema de transporte público eficiente é crucial para conectar as diferentes áreas da cidade e promover a coesão social (Caldeira, 2000).

Inovar e modificar o planejamento urbano não significa ignorar os problemas de convivência urbana desigual que surgem em Montes Claros. Pelo contrário, é necessário enfrentar esses desafios de frente, melhorando as condições de vida dos cidadãos e promovendo uma reterritorialização eficaz que seja justa para todos (Jacobs, 2007). A sustentabilidade de uma cidade envolve o uso estratégico da infraestrutura e dos serviços, sempre zelando pelo bem-estar dos cidadãos e pela preservação ambiental (Rocha, 2017).

Em última análise, o sucesso de Montes Claros como uma cidade sustentável e inclusiva dependerá de sua capacidade de implementar um Plano Diretor flexível e adaptável, que possa responder de maneira eficaz às mudanças socioeconômicas e ambientais. A promoção da inclusão social, da equidade e da participação cidadã deve ser o foco central do planejamento urbano, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso igualitário aos benefícios do desenvolvimento urbano. Para alcançar esses objetivos, é fundamental adotar uma abordagem holística e integrada ao planejamento urbano, que considere as complexas interações entre os fatores sociais, econômicos e ambientais. Só assim será possível construir um ambiente urbano que seja verdadeiramente justo, sustentável e capaz de proporcionar uma melhor qualidade de vida para todos os habitantes de Montes Claros.

## Considerações finais

A urbanização segregacionista é uma realidade preocupante em muitas cidades brasileiras, e Montes Claros, em Minas Gerais, não é exceção. A segregação socioespacial, caracterizada pela concentração de grupos sociais em áreas específicas e a marginalização dos menos favorecidos, perpetua desigualdades sociais e econômicas, além de causar impactos ambientais significativos. A problemática da urbanização segregacionista representa um desafio significativo para gestores e planejadores urbanos, que precisam criar um ambiente urbano mais equitativo, sustentável e inclusivo. A avaliação do Plano Diretor de Montes Claros revela a necessidade urgente de reavaliar e reformular as políticas de planejamento urbano para atender às demandas de todos os grupos sociais, minimizando os impactos ambientais adversos.

A urbanização, por sua própria natureza, implica transformações profundas na paisagem física e social das cidades. Quando não conduzidas de maneira planejada e inclusiva, essas transformações resultam em uma segregação socioespacial que divide a cidade em enclaves de riqueza e pobreza. Montes Claros enfrenta desafios significativos nesse sentido, evidenciados pela necessidade de uma revisão profunda das diretrizes estabelecidas no Plano Diretor, visando incorporar mecanismos que abordem diretamente a superação da segregação urbana e seus efeitos negativos.

A integração das políticas de planejamento urbano com a legislação municipal é essencial para o sucesso do desenvolvimento urbano sustentável. A relação entre a legislação municipal e o Plano Diretor de Montes Claros mostrou-se fundamental para equilibrar os interesses coletivos e os direitos individuais de propriedade urbana. A legislação ambiental, por sua vez, deve ser plenamente integrada ao planejamento urbano, estabelecendo critérios rigorosos para a ocupação de áreas de interesse público e de proteção ambiental. O Plano Diretor deve priorizar a preservação do meio ambiente, especialmente diante da expansão urbana e das obras públicas. Implementar ações eficazes para manter o equilíbrio do sistema de urbanização e prevenir ocupações prejudiciais ao meio ambiente é vital para garantir a sustentabilidade a longo prazo da cidade.

Além disso, políticas de infraestrutura e obras públicas desempenham um papel crucial na prevenção da segregação urbana e na promoção da inclusão social. Melhorias na infraestrutura urbana, juntamente com inovações tecnológicas, são fundamentais para

promover a coesão social e o desenvolvimento sustentável, criando um ambiente urbano mais eficiente, justo e acessível para todos os habitantes. A análise dos impactos ambientais da urbanização segregacionista em Montes Claros demonstrou a necessidade de uma revisão profunda das políticas de planejamento urbano, especialmente aquelas delineadas no Plano Diretor. Sem uma abordagem integrada e abrangente, o modelo urbano pode se fragmentar ainda mais, resultando em desigualdades sociais acentuadas e segregação espacial.

O combate à segregação urbana em Montes Claros requer a integração do planejamento urbano com outras políticas setoriais, como as de transporte, habitação e meio ambiente. Essa integração é essencial para garantir uma abordagem holística e eficaz, capaz de enfrentar os múltiplos desafios que a cidade enfrenta. A participação ativa da comunidade no processo de elaboração e revisão do Plano Diretor é igualmente fundamental. A organização de um planejamento urbano participativo permite que as necessidades e vozes dos cidadãos sejam consideradas nas decisões de desenvolvimento da cidade, garantindo que o crescimento urbano beneficie a todos, e não apenas uma parcela privilegiada da população.

Além disso, o Plano Diretor de Montes Claros deve ser flexível e adaptável às mudanças socioeconômicas e ambientais, respondendo às demandas emergentes com políticas que promovam a inclusão social e territorial. Esse enfoque tornará a cidade mais igualitária e sustentável, capaz de proporcionar uma melhor qualidade de vida para todos os seus habitantes. Investimentos em infraestrutura digital e inovação são essenciais para o desenvolvimento de uma cidade inteligente, mas é igualmente importante considerar as tendências socioeconômicas e as necessidades individuais da população durante o planejamento. A transformação de Montes Claros em uma cidade verdadeiramente sustentável depende da adoção de políticas transformadoras que promovam uma relação harmoniosa com o meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais.

A colaboração entre o setor público, a sociedade civil e o setor privado é vital para combater a segregação urbana e construir uma cidade mais inclusiva. A implementação de políticas públicas eficazes, o engajamento dos cidadãos e uma visão de longo prazo são fundamentais para que Montes Claros se torne uma cidade modelo em urbanização sustentável. A superação da cultura da urbanização segregacionista é



um processo contínuo que exige adaptação constante e um compromisso coletivo com a construção de um futuro mais inclusivo, equitativo e sustentável.

A análise do Plano Diretor de Montes Claros, suas intenções e os impactos socioambientais decorrentes das políticas urbanas, oferece uma contribuição valiosa para o debate sobre a urbanização segregacionista. As reflexões aprofundadas e as propostas concretas apresentadas ao longo deste estudo destacam a importância de uma abordagem integrada, participativa e flexível no planejamento urbano. Somente através de um planejamento que envolva todos os setores da sociedade e que seja capaz de se adaptar às mudanças e desafios contemporâneos será possível transformar Montes Claros em um exemplo de urbanização justa e sustentável.

Para compreender a complexidade da urbanização segregacionista em Montes Claros, é necessário considerar uma série de fatores inter-relacionados que contribuem para esse fenômeno. A urbanização desordenada, impulsionada por processos econômicos desiguais e pela falta de um planejamento urbano coerente, resulta na criação de áreas urbanas que carecem de infraestrutura básica, serviços públicos essenciais e oportunidades de desenvolvimento econômico. Essas áreas, geralmente situadas nas periferias da cidade, abrigam populações vulneráveis que são sistematicamente excluídas dos benefícios do crescimento urbano.

A segregação socioespacial é amplamente influenciada pela dinâmica do mercado imobiliário, que tende a favorecer a especulação e a valorização de determinadas áreas, em detrimento de outras. Em Montes Claros, essa dinâmica é evidente na concentração de investimentos em determinadas regiões da cidade, enquanto outras áreas, especialmente as periferias, permanecem subdesenvolvidas e carentes de serviços básicos. A especulação imobiliária, aliada à falta de regulação adequada, exacerba as desigualdades e contribui para a segregação urbana, criando um ambiente onde apenas os mais privilegiados têm acesso às melhores oportunidades e condições de vida.

A análise do Plano Diretor de Montes Claros revelou que, apesar de mencionar instrumentos destinados a conter a especulação imobiliária, o documento carece de uma estratégia clara e eficaz para utilizar esses instrumentos de maneira que promova uma distribuição mais equitativa dos benefícios do desenvolvimento urbano. A falta de diretrizes específicas para a destinação de áreas desapropriadas para habitação popular

em locais com boa infraestrutura é um exemplo da desconexão entre o planejamento urbano e as necessidades reais da população. A inclusão de mecanismos que promovam a coesão social, a integração territorial e a distribuição equitativa dos benefícios do desenvolvimento urbano é essencial para superar as desigualdades existentes e construir uma cidade mais justa.

Outro aspecto crítico identificado na análise do Plano Diretor de Montes Claros é a relação entre a legislação municipal e o planejamento urbano. A legislação municipal desempenha um papel fundamental na regulação do uso do solo e na proteção do meio ambiente, mas em muitos casos, ela não está suficientemente integrada ao Plano Diretor. A falta de integração entre a legislação ambiental e o planejamento urbano resulta em uma ocupação desordenada de áreas de interesse público e de proteção ambiental, comprometendo a sustentabilidade da cidade a longo prazo. Para garantir um desenvolvimento urbano sustentável, é essencial que a legislação ambiental seja plenamente integrada ao planejamento urbano, estabelecendo critérios rigorosos para a ocupação de áreas sensíveis e garantindo a preservação do meio ambiente diante da expansão urbana.

As políticas de infraestrutura e obras públicas também desempenham um papel fundamental na promoção da inclusão social e na prevenção da segregação urbana. A fragmentação da cidade, resultante de um planejamento urbano inadequado, pode ser evitada por meio de políticas que promovam a equidade no acesso à infraestrutura e aos serviços públicos. As melhorias na infraestrutura urbana, como a expansão da rede de transporte público, a construção de habitações populares em áreas centrais e a implementação de sistemas de saneamento básico em todas as regiões da cidade, são essenciais para promover a coesão social e o desenvolvimento sustentável. A incorporação de inovações tecnológicas no planejamento urbano também é crucial para criar um ambiente urbano mais eficiente, acessível e justo.

A participação ativa da comunidade no processo de planejamento urbano é um elemento central para a construção de uma cidade mais inclusiva e sustentável. O envolvimento dos cidadãos na elaboração e revisão do Plano Diretor garante que suas necessidades e expectativas sejam levadas em consideração nas decisões de desenvolvimento da cidade. Além disso, a participação cidadã fortalece a legitimidade das políticas públicas e aumenta a transparência no processo de tomada de decisões. Em

Montes Claros, a promoção do planejamento urbano participativo é fundamental para mitigar a segregação urbana e garantir que o crescimento da cidade beneficie a todos, e não apenas uma parcela privilegiada da população.

A flexibilidade e a adaptabilidade do Plano Diretor são características essenciais para garantir que o planejamento urbano possa responder eficazmente às mudanças socioeconômicas e ambientais. Em um contexto de rápidas transformações, é crucial que o Plano Diretor de Montes Claros seja capaz de se ajustar às novas realidades, promovendo políticas que atendam às demandas emergentes e que sejam capazes de promover a inclusão social e territorial. A adoção de políticas que incentivem o uso racional dos recursos naturais, a preservação do meio ambiente e a promoção de uma relação harmoniosa entre o desenvolvimento urbano e o meio ambiente são fundamentais para transformar Montes Claros em uma cidade verdadeiramente sustentável.

A colaboração entre o setor público, a sociedade civil e o setor privado é essencial para combater a segregação urbana e promover a inclusão social. Parcerias público-privadas podem desempenhar um papel importante na revitalização de áreas degradadas, na construção de habitações populares e na melhoria da infraestrutura urbana. Essas parcerias devem ser orientadas por princípios de justiça social e sustentabilidade, garantindo que os benefícios do desenvolvimento urbano sejam distribuídos de maneira equitativa entre todos os cidadãos. Além disso, a promoção de um sistema de transporte público eficiente e acessível é crucial para conectar as diferentes áreas da cidade e promover a coesão social.

A implementação de políticas públicas eficazes e o engajamento dos cidadãos são fundamentais para que Montes Claros se torne uma cidade modelo em urbanização sustentável. A superação da cultura da urbanização segregacionista é um processo contínuo que exige adaptação constante e um compromisso coletivo com a construção de um futuro mais inclusivo, equitativo e sustentável. O estudo apresentado oferece uma contribuição valiosa ao debate sobre o Plano Diretor de Montes Claros, suas intenções e os impactos socioambientais na cidade. As reflexões e recomendações aqui apresentadas destacam a importância de uma abordagem integrada, participativa e flexível no planejamento urbano, essencial para enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades do desenvolvimento sustentável.

Em última análise, a transformação de Montes Claros em uma cidade justa e sustentável depende de uma reavaliação crítica do Plano Diretor, com a incorporação de políticas que promovam a inclusão social, a preservação ambiental e a equidade no acesso aos recursos urbanos. A urbanização segregacionista não é apenas um problema de planejamento urbano, mas um reflexo de desigualdades sociais profundas que precisam ser enfrentadas com determinação e compromisso político. A construção de uma cidade verdadeiramente inclusiva e sustentável exige a participação ativa de todos os setores da sociedade, a implementação de políticas públicas eficazes e uma visão de longo prazo que priorize o bem-estar de todos os cidadãos.

Portanto, é fundamental que Montes Claros adote uma abordagem integrada e participativa no planejamento urbano, capaz de promover a inclusão social, a sustentabilidade ambiental e a equidade no acesso aos benefícios do desenvolvimento urbano. A análise do Plano Diretor e as recomendações apresentadas neste estudo oferecem um caminho para transformar Montes Claros em um exemplo de urbanização justa e sustentável, capaz de enfrentar os desafios do século XXI e de garantir um futuro melhor para as gerações futuras. A construção de uma cidade mais justa, equitativa e sustentável é uma responsabilidade coletiva que exige compromisso, ação e inovação.

## Referências

AL-HADER, M.; RODZI, A. The smart city infrastructure development & monitoring. **Theoretical and Empirical Researches in Urban Management**, [S./l.], v. 4, n. 2, p. 87-94, 2009.

ALMEIDA JR, D. L.; SOUZA, K. S. **Brasília**: Segregação e utopia na construção da cidade moderna. Cronograma do pensamento urbanístico. Rio de Janeiro: laboratório da estudos urbanos, 2016. Disponível em: [https://cronologiadourbanismo.ufba.br/leituras.php?id\\_leitura=24](https://cronologiadourbanismo.ufba.br/leituras.php?id_leitura=24). Acesso em: 10 ago. 2023.

ALMEIDA, A. C. V. **De que lado você mora?:** um estudo sobre a segregação urbana em Montes Claros-MG (1926 -2019). 2020. 224 f. Dissertação (Mestrado em Sociedade, Ambiente e Território), UFMG/Unimontes, Montes Claros-MG, 2020.

ALVES, A. T. (org.). **Prática bancária**. São Paulo: Projeto Brasil, 1979.

ARAÚJO, M. S. **Cidade e sociologia**: autores, conceitos e abordagens. Curitiba: Editora Appris, 2018.

BATAGAN, L. Smart cities and sustainability models. **Informatica Economica**, [S./l.], v. 15, n.3, p. 80-87. 2011.

BATISTA, R. P.; PEREIRA, A. M. **Expansão urbana e mercado imobiliário em cidades médias: o caso de Montes Claros-MG (MG)**. In: V Colóquio Cidades e Região 5, 2017. Montes Claros-MG. Anais [...] Montes Claros-MG: Unimontes 2017. Disponível em:  
[https://www.posgraduacao.unimontes.br/uploads/sites/7/2017/12/Expansao-urbana-e-o-mercado-imobiliario-em-cidades-medias\\_-BATISTA\\_PEREIRA.pdf](https://www.posgraduacao.unimontes.br/uploads/sites/7/2017/12/Expansao-urbana-e-o-mercado-imobiliario-em-cidades-medias_-BATISTA_PEREIRA.pdf). Acesso em 2023.

BELO HORIZONTE. **Lei Nº 11.181, de 8 de agosto de 2019**. Aprova o Plano Diretor do Município de Belo Horizonte e dá outras providências. 2019. Disponível em:  
<https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/meio-ambiente/lei11181-atual.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2023.

BORJA, J.; CASTELLS, M. **Local e Global: A Gestão das Cidades no Contexto da Informação**. Porto Alegre: Editora Bookman, 1997.

BOTEGA, L. R. A Política Habitacional no Brasil (1930-1990). **Revela - Revista Eletrônica Acadêmica da FALS**, [S./l], ano I, n. 2, p. 1-14, mar. 2008. Disponível em:  
<http://fals.com.br/novofals/revela/REVELA%20XVII/politicahabitacional.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2023.

BRASIL. (Estatuto da Cidade). **Guia para implementação pelos municípios e cidadãos**. 4. ed. Brasília: Senado Federal, 2005.

BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Imprensa do Senado, 1988.

BRASIL. **Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001**. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Brasília: Imprensa do Senado, 2001.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Regularização Fundiária Urbana: como aplicar a Lei Federal nº 11.977/2009** - Ministério das Cidades Secretaria Nacional de Acessibilidade e Programas Urbanos e Secretaria Nacional de Habitação. Brasília: Ministério das Cidades, 2013.

BULLARD, R. Enfrentando o racismo ambiental no século XXI. In: Acselrad, H.; HERCULANO, S.; PÁDUA, J. A. **Justiça ambiental e cidadania**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 40-68. 2004.

CADENA, A.; DOBBS, R.; Remes, J. The growing economic power of cities. **Journal of International Affairs**, [S./l.], v. 65, n. 2, p. 1-17. 2012. Disponível em:  
<https://api.semanticscholar.org/CorpusID:220756045>. Acesso em: 11 ago. 2023.

Caldeira, T. P. R. **Cidade de Muros: Crime, Segregação e Cidadania em São Paulo**. São Paulo: Editora Edusp, 2000.

COHEN, M. P. **Cities in times of crisis: the response of local government in light of the global economic crisis - the role of the formation of human capital, urban innovation and strategic planning**. Berkeley: Institute of Urban and Regional Development. 2011. Disponível em: <https://escolarship.org/uc/item/3432p4rb>. Acesso em: 11 jun. 2023.

CORRÊA, R. L. Discutindo conceitos: posição geográfica de cidades. **Cidades**, São Paulo, v.1, n.2, p.317-323, 2004.

CURITIBA. Prefeitura Municipal. **Lei Nº 14.771, de 17 de dezembro de 2021**. dispõe sobre a revisão do Plano Diretor de Curitiba de acordo com o disposto no Art. 40, § 3º, do Estatuto da Cidade, para orientação e controle do desenvolvimento integrado do município 2021.

CURY, M. J. F.; MARQUES, J. A. L. F. A cidade inteligente: uma reterritorialização. **Redes - Universidade de Santa Cruz do Sul**, Santa Cruz do Sul, v. 22, n. 1, janeiro-abril, 2017. Disponível em: <https://api.semanticscholar.org/CorpusID:149475733>. Acesso em: 11 jun 2023.

DODGSON, M.; GANN, D. Technological innovation and complex systems in cities. **Journal of Urban Technology**, [S./l.], v. 18, n. 3, p. 101-113. 2011. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1080/10630732.2011.615570>. Acesso em: 11 jun. 2023.

FERNANDES, J. M.; SILVA, T. M.; LEITE, M. E.; PEREIRA, R. G. **Especulação imobiliária e análise do Plano Diretor de Montes Claros-MG**. In: VI Congresso em Desenvolvimento Social: desafio a democracia, desenvolvimento e bens comuns. Montes Claros-MG, Unimontes, 14,15,16 de outubro 2018. Disponível em: <https://pdfslide.net/documents/especulacao-imobiliaria-e-analise-do-plano-diretor-de-devido-ao.html>. Acesso em: 15 jun. 2023.

FORMAN, R. T. T. et al. **Road ecology: science and solution**. Washington: Island Press, 2003. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/37717562\\_Road\\_Ecology\\_Science\\_And\\_Solutions](https://www.researchgate.net/publication/37717562_Road_Ecology_Science_And_Solutions). Acesso em: 14 jun. 2023.

FRANÇA, I. S. **A cidade média e suas centralidades: o exemplo de Montes Claros – MG no Norte de Minas Gerais**. 2007. 283 f. Dissertação (Mestrado em Geografia), Instituto de Geografia/UFU, Uberlândia, 2007. Disponível em: <http://www.ppgeo.ig.ufu.br/node/73>. Acesso em: 16 jun. 2023.

FRANÇA, I. S. Planejamento urbano e participação social em cidade média: a revisão do plano diretor de Montes Claros-MG-MG. **GeoTextos**, [S./l.], v. 12, n. 2, p. 107-134 dezembro 2016.

GEHLEN, I. Políticas públicas e desenvolvimento social rural. **Perspectiva**, [S./l.], v. 18, n. 2, p. 95-103, Abr/Jun, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scioelophp?pid>. Acessado em: 10 jun. 2023.

- GLAESER, E. L. **Os centros urbanos**: a maior invenção da humanidade: como as cidades nos tornam mais ricos, inteligentes, saudáveis e felizes. Trad. Leonardo abramowicz. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
- GUIMARÃES, P. B. V.; XAVIER, Y. M. A. Smart Cities e Direito: conceitos e parâmetros de investigação da governança urbana contemporânea. **Revista de Direito da Cidade**, [S./l.], v. 08, n. 4, p.1362 – 1380, 2016.
- HARVEY, D. **Cidades Rebeldes**: Do Direito à Cidade à Revolução Urbana. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2014.
- HARVEY, D. **Cidades rebeldes**: do direito à cidade à revolução urbana. São Paulo: Editora Martins Fontes. 2014.
- HERNÁNDEZ-MUÑOZ, J. M.; VERCHER, J. B.; MUÑOZ, L.; GALACHE, J. A.; PRESSER, M.; HERNÁNDEZ GÓMEZ, L. A.; PETTERSSON, J. Smart cities at the forefront of the future internet. **Lecture Notes in Computer Science**, [S./l.], n. 6656, p. 447-462, 2011. Disponível em: [http:// dx.doi.org/10.1007/978-3-642-20898-0\\_32](http://dx.doi.org/10.1007/978-3-642-20898-0_32). Acesso em: 05 jun. 2023 .
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022**. 2022. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/ibgeteen/pesquisas/demograficas.html>. Acesso em: 11 jun. 2023.
- JACOBS, J. **Morte e Vida de Grandes Cidades**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- JOHNSON, B. Cities, systems of innovation and economic development. **Innovation: Management, Policy & Practice**, [S./l.], v. 10, n.2-3, 146-155, 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.5172/impp.453.10.2-3.146>. Acesso em: 10 jun. 2023
- LEFEBVRE, H. **O direito à cidade**. São Paulo: Editora Moraes, 2001.
- LEITE, C; AWAD, J. C. M. **Cidades sustentáveis, cidades inteligentes**: desenvolvimento sustentável num planeta urbano/Dados eletrônicos. Porto Alegre: Bookman, 2012.
- LEITE, M. E.; BATISTA, R. P.; SANTOS CLEMENTE, C. M. Segregação espontânea na cidade de Montes Claros-MG/mg:uma análise auxiliada pelo sensoriamento remoto. **Geoambiente On-line**, Goiânia, n. 15, p. 01–25, 2013.
- MADRUGA, M. V. **Ética Pública e Transparência**: A Responsabilidade do Administrador Público. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2012.
- Magalhães, M. C. **A metrópole e a questão social**: o desafio das cidades. São Paulo: Editora Cortez, 2009
- MARICATO, E. **Brasil, Cidades**: Alternativas para a Crise Urbana. Petrópolis: Editora Vozes, 2017.

MONTES CLAROS-MG. Prefeitura Municipal. **Lei Complementar Nº. 53, de 01 de dezembro de 2016**. Institui o Plano Diretor do Município de Montes Claros-MG, e dá outras providências. 2016. Disponível em: <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/lei/lei-complementar-n-53-de-01-de-dezembro-de-2016>. Acesso em: 10 jun. 2023.

MONTES CLAROS-MG. Aspectos Gerais. Prefeitura Municipal de Montes Claros-MG. 2023. Disponível em: [http://www.montesclaros.mg.gov.br/cidade/aspectos\\_gerais.htm](http://www.montesclaros.mg.gov.br/cidade/aspectos_gerais.htm). Acesso em: 10 jun. 2023.

MOREIRA, M. A. Q. **Democracia Participativa no Município**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2005.

OLIVEIRA, M. F. M. **Formação Social e Econômica do Norte de Minas**. Belo Horizonte: s/e, 1996.

OWEN, D. **Green Metropolis: Why Living Smaller, living closer, and driving less are the Keys to Sustainability**. Ed. Riverhead (HC), 22 Set. 2009. 352 p.

PEIXOTO, N. B. **Urbanismo infraestrutural: Mutações na Zona Leste de São Paulo**. São Paulo, 2013. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/277359092\\_Urbanismo\\_infraestrutural\\_mutacoes\\_na\\_zona\\_leste\\_de\\_Sao\\_Paulo](https://www.researchgate.net/publication/277359092_Urbanismo_infraestrutural_mutacoes_na_zona_leste_de_Sao_Paulo) Acesso em 2023. Acesso em :15 jun. 2023.

ROCHA, C. **Po(r)ética para as cidades**. 26º Encontro da Associação Nacional dos Pesquisadores em Artes plásticas. Memórias e Inventações. Campinas 25 a 29 de setembro de 2017. Disponível em: <https://medialab.ufg.br/n/96793-po-r-etica-para-as-cidades>. Acesso em: 11 jun. 2023.

ROLNIK, Raquel. **A Cidade e a Lei: Legislação, Política Urbana e Territórios na Constituição Brasileira**. São Paulo: Editora Studio Nobel, 2018

SANTAELLA, L. (Org.). **Cidades inteligentes: por que, para quem?**. São Paulo: Estação das Letras e Cores, 2016. 239 p. Resenha de Thiago Mittermayer. Teccogs: **Revista Digital de Tecnologias Cognitivas**, TIDD | PUC-SP, São Paulo, n. 13, p. 144-147, jan-jun. 2016.

SANTOS, B. S. M.; BRUM, B. M. S.; FRANÇA, I. S. **Planejamento urbano na região norte mineira a partir da ação dos gestores públicos**. Universidade Estadual Montes Claros-MG – UNIMONTES – MONTES CLAROS-MG - MG, 22 a 25 de novembro de 2017. Disponível em: <https://api.semanticscholar.org/CorpusID:189520017>. Acesso em: 10 jun. 2023.

Santos, C. N. F. A cidade como um jogo de cartas. **Revista Estudos Avançados**, [S.l.], v. 7, n. 17, 1993.

SANTOS, G. R. et al (org.) **Trabalho, cultura e sociedade no Norte/Nordestes de Minas: Considerações a partir das Ciências Sociais**. Montes Claros-MG: Best Comunicação e Marketing, 1997.



SANTOS, M. **A Urbanização Brasileira**. São Paulo: Editora Hucitec, 2016.

SANTOS, M. **Por uma outra globalização**: do pensamento único à consciência universal". São Paulo: Editora Record. 1996.

SATTERTHWAITE, D. **The Transition to a Predominantly Urban World and its Underpinnings**. Human Settlements Discuss Pap., Ser 4, 2007. Disponível em <https://pubs.iied.org/10550IIED/>. Acesso em: 16 jun. 2023.

SETO, K. C. et al. A Meta-Analysis of Global Urban Land Expansion. **Plos One**, [S./l.], v. 6, n. 8, p. 1- 9, 18 ago. 2011. Public Library of Science (PLOS). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1371/journal.pone.0023777>. Acesso em: 13 jun. 2023

SHLOMO, A. **Planeta das Cidades**. Lincoln Institute of Land Policy. Universidad del Rosario, Jun 2015.

SICSÚ, J.; CASTELAR A. (org). **Sociedade e economia**: estratégias de crescimento e desen volvimento. Brasília: Ipea, 2009. 252 p.

SOUZA, M. L. de. **ABC do desenvolvimento urbano**. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand. 2005.

SOUZA, N. R. Planejamento Urbano em Curitiba: Sater técnico, classificação dos cidadãos e partilha da cidade. **Revista de Sociologia Política**, [S./l.], n.16, p. 107-122, Jun/2001.

SPOSITO, M. E. B. Cidades Médias: reestruturação das cidades e reestruturação urbana. *In*: SPOSITO, M. E. B. **Cidades Médias**: espaço em transição. São Paulo: Expressão Popular, 2007, p. 233–253.

TOPALOV, C. **Da questão social aos problemas urbanos**: os reformadores e a população das metrópoles em princípios do século XX. *In* : RIBEIRO, L. C. Q.; PECHMAN, R. (Org.). **Cidade, povo, nação**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996.

TOPPETA, D. **The smart city vision: how innovation and ICT can build smart, “livable”, sustainable cities**. Milão: The Innovation Knowledge Foundation, 2010. Disponível em: [http://www.thinkinovation.org/file/research/23/en/Toppeta\\_Report\\_005\\_2010.pdf](http://www.thinkinovation.org/file/research/23/en/Toppeta_Report_005_2010.pdf) . Acesso em: 10 jun. 2023.

UN-Habitat. **Planning Sustainable Cities**: Global Report on Human Settlements 2009. United Nations Human Settlements Programme. 2009. Disponível em: [https://unhabitat.org/sites/default/files/2009\\_01\\_grhs\\_0.pdf](https://unhabitat.org/sites/default/files/2009_01_grhs_0.pdf). Acesso em: 10 jun. 2023.

UNITED NATIONS. **Transforming Our World**: The 2030 Agenda for Sustainable Development. United Nations. 2015. Disponível em: <https://sustainabledevelopment.un.org/post2015/transformingourworld>. Acesso em: 10 jun. 2023.

VASCONCELLOS, M. A. S.; GARCIA, M. E. **Fundamentos de Economia**. São Paulo: Saraiva, 1999.

VITALE, D. Democracia e participação na gestão de políticas públicas: teoria e prática. **Bahia Análise & Dados**, Salvador, v.17, n.4, p. 1147-1154, jan./mar. 2008. Disponível em: <http://biblioteca.ijns.es.gov.br/Record/18191>. Acesso em: 10 jun. 2023.

WACKERNAGEL, M.; REES, W. **Our ecological footprint: reducing human impact on the earth**. Gabriola Island, Colúmbia Britânica-Canadá: New Society Publishers, 1996. 167 p.

ZIPORI, E.; COHEN, M. J. Antecipando a pós-automobilidade: conceber políticas para promover transições de mobilidade urbana. **Revista Internacional de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, [S./l.], v. 2, p. 147-165, 2015.

---

#### Autores

---

**Rafael Soares Duarte de Moura** – É Graduado e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), e Doutor em Direito pela Universidade de Brasília (UnB). É Professor do Curso de Direito da Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES), do Programa de Pós-Graduação em Ciências Policiais e Tecnologias Inovadoras (PPGCPTI) da Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES) em parceria com a Academia de Polícia Militar de Minas Gerais (APM-MG) e Membro colaborador do Programa de Pós-Graduação em História da UNIMONTES.

**Endereço:** UNIMONTES - Campus Universitário Prof. Darcy Ribeiro, Av. Prof. Rui Braga, s/n - Vila Mauriceia, Montes Claros-MG, 39401-089.

**Fernanda Freitas de Oliveira Azevedo** – É Graduada em Engenharia Civil pela Faculdade Prominas de Montes Claros. Atualmente cursa Direito pelas Faculdades Unidas do Norte de Minas (FUNORTE) e trabalha na Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE)

**Endereço:** Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE), Av. Mestra Fininha, 1642 - Jardim São Luiz, Montes Claros-MG, 39400-776.

---

**Artigo recebido em: 30 de agosto de 2023.**

**Artigo aceito em: 13 de abril de 2024.**

**Artigo publicado em: 01 de maio de 2024.**